DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 19 de novembro de 2026 | Edição Nº. 2145| Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

Decreto nº 226/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Despesa.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2.646 de 20 de julho de 2026:

Emenda Impositiva 08/2025 – Vereador Vagno Martins

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO

ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)

1012	02	01	08	244	0101	2206	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
								TOTAL GERAL	**50.000,00**

Artigo 2° - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO

ROYALTIES EXCEDENTE (078.092)

014	02	01	04	122	0000	2999	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
								TOTAL GERAL	**50.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

RESOLUÇÃO N° 471 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE TÍTULO HONORÁRIO DE CIDADÃO PARATIENSE AO SENHOR PE. LUIS CARLOS ZOTESSO.

A Câmara Municipal de Paraty, em conformidade com o disposto no artigo nº 32, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Paraty, APROVA e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorário de Cidadão Paratiense ao **PE. LUIS CARLOS ZOTESSO**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 11 de novembro de 2026.

VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 002/2026

DO: Fundo Municipal de Assistência Social

PARA: O2 Plus Card Instituição de Pagamentos Ltda.

OBJETO: Fica extinto consensualmente o Contrato nº 002/2026, celebrado em 05 de fevereiro de 2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento, entrega, gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação – cartão cesta básica, mediante cartão eletrônico ou magnético e rede credenciada.

Valor global. R$ (1.441.860,00) um milhão quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais

DATA: 26/02/2026.

Paraty 19 de novembro de 2026

Patrícia Hiromi Kunihira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

DO: Fundo Municipal de Assistência Social

PARA: O2 Plus Card Instituição de Pagamentos Ltda.

OBJETO: Fica cancelado o registro da O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA. na Ata de Registro de Preços nº 002/2026, relativa à prestação de serviços de administração e fornecimento de benefício alimentação – cartão cesta básica, conforme a Decisão nº 001/2026 – SMASDH, juntada aos autos.

Valor global. R$ (1.441.860,00) um milhão quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais

DATA: 26/02/2026.

Paraty 19 de novembro de 2026

Patrícia Hiromi Kunihira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026

DO: Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

PARA: Porto Imperial Comércio de Combustíveis LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis: gasolina comum e diesel S10, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO: Contrato inicial (22) meses

Termo Aditivo 004/2026:

ITEM	QUANTIDADE CONTRATADA	ACRÉSCIMO (%)	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	50.000 L	8,57%	4.285 L	R$ 6,18	R$ 26.481,30

O prazo de vigência da contratação será de 22 (vinte e dois) meses (22/05/2025 a 21/03/2027).

Paraty, 19 de novembro de 2026.

Patrícia Hiromi Kunihira
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula 304.051

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna públicos os atos de concessão de instrumentos de licenciamento ambiental emitidos nos meses de setembro e outubro de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2025.

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
27190/2026	ALEXANDRE DE SOUSA	CORTE DE 01 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO NATIVO	RUA GOIÁS, Nº 24, VILA RESINDECIAL DE MAMBUCABA I, PARATY – RJ	074/2026	10/09/2027
9819/2026	CONCESSIONARIA ÁGUAS DE PARATY S/A	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRAS ARRUMADAS, COM APROXIMADAMENTE 100,0 METROS DE COMPRIMENTO, 2,0 METROS DE LARGURA NA BASE E 3,0 METROS DE ALTURA.	RODOVIA BR-101 – MARGEM ESQUERDA DO RIO MATHEUS NUNES, VILA COLONIAL, PARATY – RJ	075/2026	15/09/2028
3829/2025	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	EXECUÇÃO DO PROJETO	RUA AMAZONAS,	076/2026	16/09/2027

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
		CT0320649538 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO (RELIGADOR) E REAPROVEITAMENTO DE 22M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (13800 VOLTS)	MAMBUCABA, PARATY-RJ		
34880/2025	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	EXECUÇÃO DO PROJETO A051951089 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 189M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (127/220 VOLTS)	RUA PROJETADA, Nº 5, VÁRZEA DO CORUMBE, PARATY-RJ	077/2026	16/09/2027
23452/2024	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	EXECUÇÃO DO PROJETO A044836462 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 36M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (127/220 VOLTS)	ESTRADA PONTE BRANCA, S/Nº, PONTE BRANCA, PARATY- RJ	078/2026	16/09/2027
23543/2024	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	EXECUÇÃO DO PROJETO A044875404 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 167M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (127/220 VOLTS)	AVENIDA JOAQUIM GAMA, Nº 6, CANTO AZUL, PARATY-RJ	079/2026	16/09/2027
31759/2024	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	EXECUÇÃO DO PROJETO A044875404 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 167M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (127/220 VOLTS)	ESTRADA CÓRREGOS DOS MICOS S.A, PEDRA AZUIS, PARATY-RJ	080/2026	16/09/2027

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
18034/2026	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	EXECUÇÃO DO PROJETO RC0323603630 REFERENTE AO RECONDUTORAMENTO DE 2.893 M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 13,8 KV, CONSTRUÇÃO DE 982 M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM 13,8 KV E IMPLANTAÇÃO DE 1.506 M DE REDE DE NEUTRO	ESTRADA DO CORISCO, CORISCO, PARATY-RJ	081/2026	16/09/2028
26021/2026	ELETRONUCLEAR S.A	CORTE DE 01 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO NATIVO E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	LOGRADOUROS DA VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA, PARATY – RJ	082/2026	17/09/2027
21471/2025	188 SERVIÇOS NAUTICOS LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RAMPAS DE APOIO NÁUTICO EXISTENTE	RODOVIA BR 101- KM 579, S/Nº, BOA VISTA, PARATY – RJ	083/2026	17/09/2027
24504/2026	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 34500 VOLTS DO PROJETO RNMAM01C0101 DE APROXIMADAMENTE, 13.886 METROS COM SUPRESSÃO DE 245 INDIVÍDUOS NATIVOS E 107 INDIVÍDUOS EXÓTICOS.	RODOVIA RIO SANTOS (BR 101), KM 534 AO 548, VILA RESINDENCIAL DE MAMBUCABA E SÃO GONÇALO PARATY – RJ	084/2026	18/09/2028
8873/2026	SANTAEDWIGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	SUPRESSÃO DE 15 INDIVÍDUOS ARBÓREOS NATIVOS	AVENIDA JABAQUARA, Nº 519,	085/2026	18/09/2028

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
		E 75 INDIVÍDUOS EXÓTICOS	JABAQUARA PARATY – RJ		
25087/2026	VANESSA FIGUEIREDO ALVES VIANA	MOVIMENTAÇÃO COM CORTE DE 8 M³ TERRA PARA NIVELAMENTO DE GREIDE EM ÁREA PARTICULAR DE 255 M²	ESTRADA DA GRAÚNA, S/Nº, GRAÚNA, PARATY RJ	086/2026	22/09/2027

Atenciosamente,

Felipe Espírito Santo

Secretário Municipal do Ambiente

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna públicos os atos de concessão de instrumentos de licenciamento ambiental emitidos nos meses de setembro e outubro de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2025.

AUTORIZAÇÕES EMERGENCIAIS OU EM ÁREA PÚBLICA – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
24574/2026	MARCIA CRISTINA MARINO NASCIMENTO	PODA DE INDIVÍDUO NATIVO INGA VERA (INGÁ-BANANA) EM VIA PÚBLICA	RUA DAS CANELAS, Nº 121, PARQUE YPÊ, PARATY RJ	038/2026	04/09/2028
27724/2026	ANTONIO MARCOS AGENTRA COSTA	PODA DE INDIVÍDUO ARBÓREO NATIVO (CENOSTIGMA PLUVIOSUM – SIBIPIRUNA) EM VIA PÚBLICA	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 920 – CHÁCARA, PARATY RJ	039/2026	08/10/2028
27865/2026	LIMPEZA PÚBLICA	CORTE DE INDIVÍDUO ARBÓREO NATIVO (HANDROANTHUS	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, 598,	040/2026	08/10/2028

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
		IMPETIGINOSUS – IPÊ-ROXO) EM VIA PÚBLICA	CHÁCARA, PARATY RJ		
28870/2026	CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE PARATY	PODA DE INDIVÍDUO EM VIA PÚBLICA	RUA EUGÊNIO BORGES, S/Nº, PONTE BRANCA, PARATY/RJ.	041/2026	19/10/2028
28454/2026	FLÁVIO SCHUTZE	CORTE DE INDIVÍDUO ARBÓREO NATIVO (FICUS CLUSIIFOLIA– FIGUEIRA-MATA PAU) EM VIA PÚBLICA	RUA 5, S/Nº, PARQUE YPÊ, PARATY/RJ.	042/2026	20/10/2028

Atenciosamente,

Felipe Espírito Santo

Secretário Municipal do Ambiente

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna públicos os atos de concessão de instrumentos de licenciamento ambiental emitidos nos meses de setembro e outubro de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2025.

CERTIDÕES AMBIENTAIS – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
24188/2026	RITA DE CASSIA MARTINS DA SILVA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	AVENIDA PRINCIPAL, PARALELA A RUA MEM DE SÁ, Nº 3, PORTÃO VERMELHO, PARATY- RJ	266/2026	INDETERMINADO
23390/2026	ALMIR LEONI GOMES DE SOUZA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA LUIZ REBELO, CASA Nº267, PORTÃO DE FERRO III, PARATY- RJ	267/2026	INDETERMINADO

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
14295/2026	JULIANO LOPES DA SILVA	IMPLANTAÇÃO DE 15 UNIDADES DE CHALÉS COMPOSTO POR 2 PAVIMENTOS E 01 RESTAURANTE, OCUPANDO UMA ÁREA TOTAL DE 881,31 M² DE CONSTRUÇÃO EM UM TERRENO PARTICULAR DE 10.000,00 M²	ESTRADA PARATY CUNHA RJ 165, PENHA, PARATY- RJ	268/2026	INDETERMINADO
25020/2026	ODERSON ZACARO DA SILVA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA CÓRREGO DOS MICOS – SÍTIO CÓRREGO DOS MICOS, CÓRREGO DOS MICOS, PARATY- RJ	269/2026	INDETERMINADO
24916/2025	TIM S.A	REFERENTE À ESTAÇÃO RÁDIO BASE IMPLANTADA NA RODOVIA RIO SANTOS, KM 554, PARATY-MIRIM, PARATY/RJ	RODOVIA RIO SANTOS, KM 554, PARATY-MIRIM, PARATY-RJ	270/2026	INDETERMINADO
21402/2026	SILVIA FERNANDA ROSSI	REMOÇÃO CONTROLADA DE VEGETAÇÃO EXÓTICA COMPOSTA PREDOMINANTEMENTE POR BAMBU EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 25.051,62 M² EM PROPRIEDADE PARTICULAR	ESTRADA PARATY-CUNHA (BANANAL VELHO), PONTE BRANCA, PARATY – RJ	271/2026	INDETERMINADO
24925/2026	LUANA DE CASTRO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA DO CORISCO, S/Nº, CORISCÃO, PARATY- RJ	272/2026	INDETERMINADO
26590/2026	CAUÃ DE MORAES SILVA DARUICH DA GAMA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA RITA RIBEIRO DA GAMA, LOTE 12, CABORÊ, PARATY- RJ	273/2026	INDETERMINADO
25028/2026	TÂNIA ROSA DA SILVA AYRES	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA SERTÃO DE SÃO GONÇALO, SÃO GONÇALO, PARATY- RJ	274/2026	INDETERMINADO

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
24971/2026	HENRIQUE DE LIMA LOPES	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA PAU BRASIL, S/Nº, SÃO ROQUE, PARATY- RJ	275/2026	INDETERMINADO
25196/2026	LUIZ GUSTAVO SCHWARTZ ALMEIDA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA SERTÃO DO TAQUARI, LT 06, SERTÃO DO TAQUARI, PARATY- RJ	276/2026	INDETERMINADO
18190/2026	GUSTAVO DARAKJIAN	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA BOA VISTA, S/Nº, BOA VISTA, PARATY- RJ	277/2026	INDETERMINADO
25636/2026	ARTHUR MARQUES SEBASTIÃO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA RAUL DE SÁ, SÍTIO PEREQUE-AÇU, S/Nº, PORTÃO VERMELHO, PARATY-RJ	278/2026	INDETERMINADO
24400/2026	IVANI DE JESUS	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA CAETANO, VÁRZEA DO BOM RETIRO, PARATY-RJ	279/2026	INDETERMINADO
25797/2026	ALESSANDRO DA CRUZ DIAS	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA BENEDITA MARIA DE ALCANTARA, Nº 5, TAQUARI, PARATY-RJ	280/2026	INDETERMINADO
15965/2026	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRO RIO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA DO CORISCO, Nº 366, CORISCO, PARATY-RJ	281/2026	INDETERMINADO
28116/2025	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	EXECUÇÃO DO PROJETO A049762306 REFERENTE À INSTALAÇÃO DE 73 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM 127/220V E RECONDUTORAMENTO DE 164 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM 127/220V	RUA DAS CANELAS, Nº19, SÃO ROQUE, PARATY- RJ	282/2026	INDETERMINADO

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
11460/2026	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	EXECUÇÃO DO PROJETO A048398373 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 110M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (127/220 VOLTS)	ESTRADA BARRA GRANDE, Nº 558, BARRA GRANDE, PARATY- RJ	283/2026	INDETERMINADO
87/2024	CESAR ELIAS DAHER	REFERENTE A EDIFICAÇÕES DE VERANEIO, LOCALIZADAS EM DUAS GLEBAS NO SÍTIO FORTALEZA, SACO MAMANGUÁ, MUNICÍPIO DE PARATY/RJ	SITÍO FORTALEZA, SACO MAMANGUÁ, PARATY- RJ	284/2026	INDETERMINADO
22041/2026	HAZ ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, LOCALIZADA EM TERRENO SITUADO NO CONDOMÍNIO BASE 1, TAPERA, ILHA DO ARAÚJO, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ.	CONDOMÍNIO BASE I, TAPERA, COTA Nº 18, ILHA DO ARAÚJO, PARATY- RJ	285/2026	INDETERMINADO
26021/2026	ELETRONUCLEAR S.A	REMOÇÃO DE 01(UM) INDIVÍDUO ARBÓREO MORTO	LOGRADOUROS DA VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA, PARATY – RJ	286/2026	INDETERMINADO
21600/2026	SELVAMAR IMOBILIÁRIA LTDA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA PARATY CUNHA, KM 04, S/Nº, PARQUE VERDE, PARATY-RJ	287/2026	INDETERMINADO
24127/2026	SERGIO DE SOUZA FRANÇA JUNIOR	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA VERA CRUZ, 24, LOTE, JABAQUARA, PARATY-RJ	288/2026	INDETERMINADO
26043/2026	DOMINGOS LABADESSA FILHO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA PROJETADA LOTE 30, QUADRA 3, S/Nº, PORTO CANOAS, PARATY- RJ	289/2026	INDETERMINADO

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
26089/2026	SOLANGE DA SILVA MAGALHÃES	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA DA PAZ, Nº 12, CORISCO, PARATY- RJ	290/2026	INDETERMINADO
25672/2026	RICARDO ALEXANDRE DE LIMA LOPES	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA PAU BRASIL, Nº 1312, SÃO ROQUE, PARATY- RJ	291/2026	INDETERMINADO
15093/2026	LUCAS ALVARENGA MARTINS COSTA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA OLIMPIO DE ABREU, APÓS O MERCADO JIR, Nº 10, PONTE BRANCA, PARATY- RJ	292/2026	INDETERMINADO
35979/2026	MAICON MENDES MONTEIRO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA SERTÃO DO TAQUARI, S/Nº, SERTÃO DO TAQUARI, PARATY- RJ	293/2026	INDETERMINADO
26829/2026	ROMIS NEIDE PUHL AUST	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA DO CÓRREGO TRAVESSA CARATINGA, 01, 23, NOVO HORIZONTE, PARATY- RJ	294/2026	INDETERMINADO
8325/2026	BRUNO BRASIL DE AZEVEDO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA CANTO VERDE, PONTE BRANCA, PARATY- RJ	295/2026	INDETERMINADO
26940/2026	ERLANI SILVA VIANA DE DEUS	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA BENEDITO EUZEBIO, CASA 8, SERTÃO DO TAQUARI, PARATY- RJ	296/2026	INDETERMINADO
19475/2026	LUCIANA MOREIRA ESMERINI	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA PROJETADA, Nº 44, BARRA DO CORUMBÊ, PARATY- RJ	297/2026	INDETERMINADO
25081/2026	WILSON DA SILVA NASCIMENTO	CONSTRUÇÃO DE 03 UNIDADES RESIDENCIAIS, TOTALIZANDO 262,00	RUA ARECA, S/Nº, SÃO ROQUE, PARATY- RJ	298/2026	INDETERMINADO

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
		M² DE ÁREA CONSTRUÍDA			
28623/2026	PATRIC CANTÍDIO GOMES	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO (ARRIMO) EM PEDRAS ARGAMASSADAS, COM EXTENSÃO LINEAR INICIALMENTE INDICADA DE 20,00 (VINTE) METROS E ALTURA MÉDIA DE 2,00 (DOIS) METROS, DESTINADO À ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE E CONTENÇÃO DE PROCESSO EROSIVO.	ILHA DO CEDRO; ILHA DO CEDRO, PARATY – RJ	299/2026	INDETERMINADO
27550/2026	LPY PARTICIPAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DE 436,99 M², EM TERRENO DE 1.740,00 M²	RUA - B1, Nº 856, QUADRA 12, LOTE 12, LARANJEIRAS, PARATY – RJ	300/2026	INDETERMINADO
26809/2026	PEDRO PAULO DA SILVA JORDÃO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA DO CORISCO, N°3491/LT09, CORISCO, PARATY- RJ	301/2026	INDETERMINADO
26958/2026	WAGNER VIEIRA DE CARVALHO	CORTE DE 02 (DOIS) INDIVÍDUOS EXÓTICOS EM ÁREA PARTICULAR.	RUA SALVADOR, Nº 04, VILA RESIDENCIAL DE MAMBUCABA I, PARATY/RJ	302/2026	INDETERMINADO
27185/2026	ALESSANDRO FARIA DOS SANTOS	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA JAMBO BRANCO, CASA 00, SÃO ROQUE, PARATY/RJ.	303/2026	INDETERMINADO
28710/2026	ADEGILSON MORAIS DO NASCIMENTO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA C, CASA 70, MORADA PARATY, PARATY/RJ.	304/2026	INDETERMINADO
27248/2026	RITA DE CASSIA MARTINS DA SILVA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	AVENIDA PRINCIPAL DO PORTÃO VERMELHO,00 CONDADO, PARATY/RJ.	305/2026	INDETERMINADO

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
26558/2026	ANDREIA RAFAEL DAMAZIO GONÇALVES	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA OTACILIO NUNES DA SILVA, LT 15, TAQUARI, PARATY/RJ.	306/2026	INDETERMINADO
28572/2026	MARCLEY RODRIGUES DE AGUIAR	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA DA PRAIA, 106, PRAINHA DE MAMBUCABA, PARATY/RJ.	307/2026	INDETERMINADO
28190/2026	MARIA DOS SANTOS SILVA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA DO CONDADO, N°7, CONDADO, PARATY- RJ.	308/2026	INDETERMINADO
28370/2026	BEATRIZ ARRUDA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA MEM DE SÁ SITIO, N°0, PORTÃO VERMELHO, PARATY- RJ.	309/2026	INDETERMINADO
28281/2026	MIRIAM AUGUSTA DE SOUSA DEDINI	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA B, N°148, VILA DOM PEDRO I, PARATY- RJ.	310/2026	INDETERMINADO
26480/2026	ANTONIO DIONIZIO CINTRA LEITE	CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR E MURO DE PEDRA.	ESTRADA BARRO ALTO, S/Nº, PEDRA BRANCA, PARATY /RJ.	311/2026	INDETERMINADO
29375/2026	LUIZ BERTINO DE VASCONCELOS	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA DAS PEDRAS, ESTRADA DO CORISCO, N°100, CORISCO, PARATY/RJ.	312/2026	INDETERMINADO
31195/2026	SOPHIA DA ROSA CORREA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	DOM PEDRO I, N° 38, VILA DOM PEDRO I, PARATY/RJ.	313/2026	INDETERMINADO
30366/2026	SARA LUCIO DE OLIVEIRA ERNESTINO	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA PEDRAS AZUIS, 00, PEDRAS AZUIS, PARATY/RJ.	314/2026	INDETERMINADO

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
20080/2026	GIOVANA DAMASCENA BASTOS	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	VARZEA CORUMBE, 00, VARZEA DO CORUMBÊ, PARATY/RJ.	315/2026	INDETERMINADO
28609/2026	LEONICE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA CAETANA, 00, VÁRZEA DO CORUMBÊ, PARATY/RJ.	316/2026	INDETERMINADO
28608/2026	LEANDRO DE CARVALHO LOPES DE SOUZA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA CAETANA, 00, VÁRZEA DO CORUMBÊ, PARATY/RJ.	317/2026	INDETERMINADO
29160/2026	ALZIRA MARCOS VIEIRA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	PARATY MIRIM, CASA 0, PARATY MIRIM, PARATY/RJ.	318/2026	INDETERMINADO
20804/2026	ALEXANDRE PEDERSOLI DA FONSECA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	RUA PROJETADA, 16, QUADR D, PARQUE SOL NASCENTE, PARATY/RJ.	319/2026	INDETERMINADO
28021/2026	JACÓ DA SILVA SOARES	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA DO OURO, 0, PONTE BRANCA, PARATY/RJ.	320/2026	INDETERMINADO
29719/2026	Z HOUSE ADMINISTRACAO PARTICIPACOES LTDA	LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL.	ESTRADA PEDRA BRANCA, 1490, PONTE BRANCA, PARATY/RJ.	321/2026	INDETERMINADO

Atenciosamente,

Felipe Espírito Santo

Secretário Municipal do Ambiente

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna públicos os atos de concessão de instrumentos de licenciamento ambiental emitidos nos meses de setembro e outubro de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2025.

DOCUMENTOS DE AVERBAÇÃO – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
17525/2026	CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE PARATY S/A	FICA ALTERADO A CONDICIONANTE Nº 06 DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO LIO Nº 001/2026	-	AVB N° 034/2026	CONDICIONANTE A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 001/2026
31759/2024	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	FICA RETIFICADO O OBJETO CONSTANTE NA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 080/2026	-	AVB N° 035/2026	CONDICIONANTE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 080/2026
24903/2026	CARGOMARINE SERVIÇOS DE CABOTAGEM E TRASNPORTE LTDA	FICA PRORROGADO O PRAZO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 003/2023	-	AVB N° 036/2026	CONDICIONANTE A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 003/2023
23835/2026	EDUARDO RUIZ DE ROSSI	FICA ALTERADO O EXECUTOR DO SERVIÇO CONSTANTE NA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 034/2026.	-	AVB N° 037/2026	CONDICIONANTE A AUTORIZAÇÃO Nº 034/2026
24696/2026	PATCHY J.8 EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E PROJETOS	FICA RETIFICADO O PRAZO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2024 POR ERRO MATERIAL	-	AVB N° 038/2026	CONDICIONANTE A LICENÇA DE AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 004/2024
26958/2026	WAGNER VIEIRA DE CARVALHO	FICAM EXCLUÍDAS AS CONDIÇÕES DE VALIDADE GERAIS Nº 3 E Nº 7 DA CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 302/2026, POR ERRO MATERIAL.	-	AVB N° 039/2026	CONDICIONANTE A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 302/2026
30181/2026	COSTA VERDE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	FICA PRORROGADO O PRAZO DA	-	AVB N° 040/2026	CONDICIONANTE A LICENÇA ESPECÍFICA

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
		LICENÇA ESPECÍFICA PARA LICENCIAMENTO Nº 008/2022.			PARA LICENCIAMENTO Nº 008/2022
24040/2025	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	FICA PRORROGADO O PRAZO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 091/2025	-	AVB N° 041/2026	CONDICIONANTE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 091/2025
28572/2026	MARCLEY RODRIGUES DE AGUIAR	FICA ALTERADO O LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 307/2026, POR ERRO MATERIAL.	-	AVB N° 042/2026	CONDICIONANTE A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 307/2026
30639/2026	JORGE PAULO DOS SANTOS	FICA ALTERADO O LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO Nº 022/2026, POR ERRO MATERIAL.	-	AVB N° 043/2026	CONDICIONANTE A AUTORIZAÇÃO Nº 022/2026

Atenciosamente,

Felipe Espírito Santo

Secretário Municipal do Ambiente

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna públicos os atos de concessão de instrumentos de licenciamento ambiental emitidos nos meses de setembro e outubro de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2025.

INDEFERIMENTOS – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
23959/2026	SERGIO MIGUEL SCHULKIN	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA HERBÁCEA E ARBUSTIVA PARA LOCALIZAÇÃO DE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1022, LT 09, QDF2,	IND N° 007/2026	-

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
		ÁRVORES E DEMARCAÇÃO DO LIMITE DO TERRENO	JABAQUARA, PARATY – RJ		
14545/2026	TATIANA BOLSHAKOVA	PARA FINS DE LIGAÇÃO DE 01 (UM) MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CONCESSIONÁRIA ENEL	RUA DO CAMPO, CASA 222, PONTE BRANCA, PARATY – RJ	IND N° 008/2026	-

Atenciosamente,

Felipe Espírito Santo

Secretário Municipal do Ambiente

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna públicos os atos de concessão de instrumentos de licenciamento ambiental emitidos nos meses de setembro e outubro de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2025.

LICENÇAS AMBIENTAIS SIMPLIFICADAS – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
30312/2024	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	EXECUÇÃO DO PROJETO A045304689 REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 494M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 13.800 VOLTS E 192M DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 220/127 VOLTS.	RUA JOSÉ MARCELINO, S/Nº, LOTE 30, CORUMBE, PARATY – RJ	LAS N° 022/2026	16/09/2027
25082/2026	AGROPECUÁRIA SIRIEMA LTDA	IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMPOSTO POR CINCO UNIDADES RESIDENCIAIS, TOTALIZANDO 710,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, ASSOCIADA À RECUPERAÇÃO E AO CALÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 930,00 M² DE VIA INTERNA JÁ EXISTENTE, À MOVIMENTAÇÃO	RODOVIA MÁRIO COVAS (BR-101), KM 564, PRAIA GRANDE, PARATY – RJ	LAS N° 023/2026	16/09/2030

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
		CONTROLADA DE APROXIMADAMENTE 90,00 M³ DE TERRA, AO CORTE CONTROLADO DE APROXIMADAMENTE 15,00 M³ DE ROCHA, À IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS DE CONTENÇÃO E AOS RESPECTIVOS SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO			

Atenciosamente,

Felipe Espírito Santo

Secretário Municipal do Ambiente

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna públicos os atos de concessão de instrumentos de licenciamento ambiental emitidos nos meses de setembro e outubro de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2025.

LICENÇAS DE OPERAÇÃO – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
21137/2026	CASA DO BLOCO E TERRAPLENAGEM PARATY EIRELI	OPERAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	AV. PREFEITO ALOYSIO DE CASTRO, Nº 0186, PORTÃO VERMELHO, PARATY-RJ	LO N° 007/2026	16/09/2030
19483/2026	CONDOMINIO LARANJEIRAS	ATIVIDADE DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO CONDOMÍNIO LARANJEIRAS	ROD. BR 101, KM 202, CONDOMÍNIO LARANJEIRAS, LARANJEIRAS, PARATY – RJ	LO N° 008/2026	23/09/2032

Atenciosamente,

Felipe Espírito Santo

Secretário Municipal do Ambiente

BOLETIM DE SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal do Ambiente torna públicos os atos de concessão de instrumentos de licenciamento ambiental emitidos nos meses de setembro e outubro de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2025.

NADA A OPOR – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026

N° DO PROCESSO	BENEFICIÁRIO	OBJETO	ENDEREÇO DE ATIVIDADE	N° DO INSTRUMENTO	VALIDADE
26039/2026	CASA DO BLOCO E TERRAPLENAGEM PARATY EIRELI	OPERAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, DESTINADA À FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	AV. PREFEITO ALOYSIO DE CASTRO, Nº 0186, PORTÃO VERMELHO, PARATY-RJ	LO N° 007/2026	16/09/2030
19483/2026	CONDOMINIO LARANJEIRAS	ATIVIDADE DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO CONDOMÍNIO LARANJEIRAS	ROD. BR 101, KM 202, CONDOMÍNIO LARANJEIRAS, LARANJEIRAS, PARATY – RJ	LO N° 008/2026	23/09/2032

Atenciosamente,
Felipe Espírito Santo
Secretário Municipal do Ambiente

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 082/25, de autoria do Vereador Vagno Martins da Cruz.

LEI Nº 2.707, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o inciso II do art. 6º da Lei nº 1.121, de 1º de julho de 1999, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação de Paraty

Art. 1º – O inciso II do art. 6º da Lei nº 1.121, de 1º de julho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – (...)

II – Representantes das entidades com atuação no município de Paraty, que congreguem usuários, entidades mantenedoras do ensino e profissionais da educação."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraty, 18 de novembro de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 109/25, de autoria do Vereador Ruan Carlos Souza Ribeiro.

LEI Nº 2.708, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE FICHA DE ANAMNESE AMPLIADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA (PCDs) NAS ESCOLAS PÚBLICAS, PRIVADAS E CONVENIADAS DO MUNICÍPIO DE PARATY – RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituída no âmbito do município de Paraty, a obrigatoriedade da elaboração de ficha de anamnese ampliada para estudantes com deficiência física (PCDs), mediante apresentação de

laudo médico, nas escolas públicas, privadas e conveniadas do município.

Parágrafo único – A ficha de anamnese deve ser preenchida no ato da matrícula, transferência escolar ou início do acompanhamento educacional.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

I – Estudante com Deficiência (PCDs): aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

II – Ficha Anamnese ampliada: documento padronizado, sigiloso e detalhado, destinado à coleta de informações relevantes sobre o estudante com deficiência, com a finalidade de subsidiar a equipe pedagógica na elaboração de estratégias educacionais inclusivas e individualizadas.

III – Instituições de ensino: Unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio, públicas, privadas ou conveniadas, localizadas no município de Paraty

IV – Equipe Pedagógica: Conjunto de profissionais da educação – como direção, coordenação, professores, auxiliares de sala, psicopedagogos, entre outros – diretamente envolvidos no processo de ensino-aprendizagem do estudante;

V – Profissionais de apoio: indivíduos que prestam suporte direto ao estudante com deficiência no ambiente escolar, como cuidadores, auxiliares de inclusão, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, entre outros, quando designados ou autorizados.

Art. 3º - A ficha de anamnese ampliada tem por objetivo primordiais reunir informações detalhadas e atualizadas sobre o perfil individual estudante com deficiência, com necessidades, potencialidades e particularidades

I – Subsidiar a equipe pedagógica na construção de um plano de ensino individualizado – PEI ou plano de desenvolvimento individual – PDI que atenda às especificidades do estudante;

II – Promover uma inclusão escolar segura, acolhedora, eficaz e respeitosa, garantindo o bem-estar e o desenvolvimento pleno do estudante;

III – facilitar comunicação e a elaboração entre a família, a equipe pedagógica e os profissionais de apoio, fortalecendo a rede de suporte do estudante;

IV – Prevenir situações de estresse, crises ou comportamentos desafiadores por meio da identificação prévia de gatilhos e da aplicação de estratégias de autorregulação.

Art. 4º - A ficha de anamnese deverá conter, no mínimo:

I – Identificação completa do estudante;

II – Diagnóstico clínico e laudos médicos, quando disponíveis ou informação sobre o processo de avaliação e diagnóstico em andamento;

III – Histórico do desenvolvimento do estudante;

IV – Preferências, interesses e habilidades;

V - sensibilidades sensoriais e ambientais;

VI – Estratégias de autorregulação e prevenção de crises;

VII – Formas de comunicação do estudante, incluindo métodos alternativos, especialmente em casos de autismo não verbal;

VIII – Observações sobre o comportamento, alimentação, rotina e hábitos, sono e medicamentos, se houver;

IX – Necessidades específicas durante transições escolares ou mudanças de ambiente;

X – Outras informações relevantes para garantir o bem-estar e o desenvolvimento do estudante.

Art. 5º - A ficha de anamnese ampliada deverá ser elaborada por profissional da área pedagógica com os responsáveis legais do estudante com deficiência e deverão ser atualizadas:

I – No início de cada ano letivo ou sempre que houver alterações significativas nas informações do estudante;

II – Em casos de transferência para outras instituições de ensino, garantindo a continuidade do acompanhamento e das estratégias pedagógicas;

III – Quando ocorrerem mudanças significativas no estado de saúde, comportamento ou desenvolvimento do estudante que impactem diretamente suas necessidades educacionais.

Art. 6º - O acesso às informações contidas na ficha de anamnese ampliada será restrito à equipe pedagógica, aos profissionais de apoio diretamente envolvidos no acompanhamento do estudante, à direção escolar e demais envolvidos no acompanhamento do estudante, assegurado o sigilo das informações e a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Parágrafo único – Os responsáveis legais do estudante terão acesso irrestrito à ficha de anamnese ampliada, podendo solicitar cópias sempre que necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo deverá oferecer suporte técnico e pedagógico contínuo às instituições de ensino para a implementação desta lei, incluindo:

I – Elaboração de modelo padronizado da ficha de anamnese ampliada;

II – Orientações sobre a integração das informações da anamnese no PEI ou PDI do estudante.

Art. 8º - As informações constantes da ficha de anamnese ampliada servirão de base para a elaboração e a revisão do PEI ou PDI de cada estudante com deficiência, assegurando intervenções pedagógicas individualizadas e eficazes.

Art. 9º - O Poder Executivo será responsável por monitorar a aplicação desta lei nas instituições de ensino do Município, podendo realizar visitas técnicas, solicitar relatórios e promover avaliações com o objetivo de garantir a efetividade das ações de inclusão.

Art. 10 - O Poder Executivo expedirá, no que couber, os necessários regulamentos para a fiel execução desta Lei.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraty, 18 de novembro de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 055/25, de autoria do Vereador Antonio Carlos de Vasconcellos Gama.

LEI Nº 2.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica criado o Fundo Municipal de Transporte- FUMTRAN- órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal de Transporte, vinculado à Secretaria de Transporte, tendo sua estrutura de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei.

Art. 2º- O fundo Municipal de Transporte- FUMTRAN- tem como objetivo prover recursos para custear a execução dos programas de investimento e manutenção das ações destinados as políticas públicas de transporte, nos termos da legislação em vigo

DA COMPETÊNCIA

Art.3º - O Fundo Municipal de Transporte- FUMTRAN- será gerido pelo Secretário Municipal de Transporte cabendo-lhe as seguintes competências:

I- Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos destinados a subsidiar, aperfeiçoar e financiar o desenvolvimento dos serviços de transportes e do sistema viário;

II- Registrar os recursos captados pelo Município através dos convênios, doações e emendas parlamentares ao FUMTRAN;

III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas efeito pelo Município;

IV- Liberar os recursos a serem aplicados na execução da política municipal de transporte e sistema viário;

V- Administrar os recursos específicos para a consecução dos programas relativos à política municipal de transporte e do sistema viário, ordenando as respectivas despesas;

VI- Assinar, em conjunto com o secretário municipal da fazenda, toda a movimentação bancária;

VII- Prestar contas da aplicação dos recursos do FUMTRAN;

VIII- Preparar e apresentar, demonstrativo mensal da receita e da despesa executada do fundo;

IX- Emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento das despesas do fundo;

X- Tomar conhecimento e dar cumprimento no tocante á obrigações definidas em convênios ou contratos

relativos ao transporte coletivo e individual de passageiros e ao sistema viário;

XI- Manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FUMTRAN;

XII- Encaminhar á contabilidade geral do município e concomitantemente ao tribunal de contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE/RJ;

XIII- Apresentar ao Conselho Municipal de Transporte, para análise e avaliação da situação

econômica-financeiro do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XIV- Providenciar junto á contabilidade do município e demonstração as situações econômico financeiro do Fundo;

XV- Fornecer á Câmara Municipal, quando solicitado, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a legislação pertinente;

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 4º- O orçamento do Fundo será elaborado dentro dos princípios de unidade, universalidade e anuidade e evidenciará a política voltada para transporte aprovado para o exercício a que se referir.

§1º- O orçamento do FUNTRAM integrará o orçamento do Município.

§2º- O orçamento do FUNTRAM observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.5º- A contabilidade do FUNTRAM tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária das políticas de transporte, e do sistema viário, observando os padrões estabelecidos na legislação aplicável.

Art.6º- A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente de informar, apropriar e apurar custos dos serviços, e conseqüentemente de concretizar o objetivo do fundo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

DOS RECURSOS E DAS DESPESAS DO FUNDO

Art.7º- Os recursos do FUMTRAM serão constituídos de:

I- Dotações consignadas anualmente na legislação orçamentária do Município e créditos adicionais estabelecidos no decorrer de cada exercício;

II- Receitas provenientes de convênios e emendas parlamentares;

III- Acordos e contratos realizados entre Município e organizações governamentais ou não-governamentais, que tenham destinação especifica;

IV- Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V- Receitas provenientes da aplicação de penalidade aos participantes do sistema de transporte coletivo, turístico e individual de passageiros sobre a fiscalização da secretaria de transporte;

VI- Receitas provenientes da cobrança de taxas referente ao transporte coletivo, turístico e individual;

VII- Outros legalmente constituídos;

Art. 8º - As receitas do FUNTRAM serão depositada em estabelecimento bancário, em conta corrente especificamente aberta para este fim, a ser movimentada em conjunto pelos secretários de transporte e finanças.

Art. 9º- As despesas do FUNTRAM serão destinadas a execução de política municipal de transportes e de seus programas, bem como ao financiamento de projetos, operações e melhorias do sistema viário.

Art. 10º- O Poder Executivo expedirá Decretos Regulatórios necessários à execução do disposto na Lei.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1.800/2011, de 29/11/2011.

Câmara Municipal de Paraty, 18 de novembro de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 054/25, de autoria do Vereador Antonio Carlos de Vasconcellos Gama.

LEI Nº 2.710, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PARATY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Transporte do Município de Paraty, órgão de controle social da gestão das políticas públicas de transporte do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Artigo 2° - Fica este Conselho vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, da Prefeitura Municipal de Paraty.

Artigo 3º - São competências do Conselho Municipal de Transporte de Paraty:

I - Controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de transporte;

II - Colaborar na elaboração do Plano Diretor de Transporte e Circulação para ? Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, nos termos da Lei Orgânica do Município;

III - Fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Diretor de Transporte e Circulação;

IV - Emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

V - Acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipais, auxiliando na avaliação do desempenho dos operadores do sistema, bem como, dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;

VI - Acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual, em todas as suas modalidades;

VII - Convocar representantes e técnicos das Secretarias Municipais ou de qualquer outro órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

IX - Elaborar o Regimento Interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento;

X - Participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipais;

XI - Convocar a Conferência Municipal de Trânsito e Transporte a cada dois anos.

Artigo 4° - O Conselho Municipal de Transporte será composto por 25 (vinte e cinco) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I – Representante do Poder Executivo:

a) Secretário Municipal da Secretaria de Transportes;

b) 01 Representante da Secretaria Executiva de Governo;

c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

d) 01 Representante da Procuradoria Geral do Município;

e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

f) 01 Representante da Secretaria Municipal de Obras;

g) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

h) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;

i) 01 Representante da Secretaria Municipal de Turismo.

j) 01 Representante da Secretaria de Ordem Pública;

II - Representantes do Legislativo:

a) 02 Vereadores

III - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 Representante do Sindicato Rural;

b) 01 Representante do SIMPAR - Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Paraty;

d) 01 Representante da AEAP - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Paraty;

e) 01 Representante da 40ª Subseção da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, em Paraty;

f) 01 Representante da ACIP - Associação Comercial e Industrial de Paraty;

g) 01 Representante de Associação de Moradores da Zona Rural; IV - Representantes da população de Paraty:

a) 01 Representante da população idosa de Paraty;

b) 01 Representante das pessoas portadoras de deficiência e com necessidades especiais;

c) 01 Representante dos estudantes.

V - Representantes dos operadores dos serviços de transporte e outros;

a) 01 Representante das empresas permissionárias do serviço municipal transporte coletivo convencional;

b) 01 Representante dos permissionários do serviço municipal de transporte alternativo;

c) 02 Representantes dos permissionários do serviço municipal de transporte público individual sendo, 01 (táxi) e 01 (moto taxi).

§ 1° - Os representantes do setor público municipal serão indicados pelos seus respectivos órgãos, tendo

a sua indicação encaminhada à Secretaria Municipal de Transporte.

§ 2° - Os representantes da população idosa, dos estudantes e das pessoas com deficiências e necessidades especiais serão indicados pelas entidades representativas, respectivamente;

§ 3° - Os representantes dos operadores e outros setores serão indicados por suas entidades oficiais de representação.

Artigo 5° - As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 03 (três) membros titulares, eleitos pelos seus pares:

§ 1° - O mandato da Comissão Executiva será de 01 (um) ano;

§ 2° - A presidência será exercida por um dos membros do Conselho eleito pelos seus pares, por maioria absoluta (metade mais um).

Artigo 6° - O Conselho reunir-se-á mensalmente de forma ordinária, bem como, extraordinária, a qualquer tempo.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do Conselho ou por solicitação de um terço de seus membros.

Artigo 7° - As reuniões do Conselho deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1° - As reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de oito dias para as reuniões ordinárias e quarenta e oito horas para as extraordinárias;

§ 2° - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes;

§ 3° - As deliberações das reuniões do Conselho somente terão efetividade com a presença registrada em ata de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de seus membros;

§ 4° - Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

Artigo 8° - O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução.

§ 1° - Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 2° - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho.

Artigo 9° - A Secretaria Municipal de Transporte deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1.465/2008, de 13/06/2005.

Câmara Municipal de Paraty, 18 de novembro de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 137/25, de autoria do Vereador Claudnei Alcântara da Costa.

LEI Nº 2.711, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Lixo Zero nas Escolas Públicas Municipais e Estaduais no âmbito do Município de Paraty, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas públicas da rede municipal e estadual de ensino, o Programa "Lixo Zero nas Escolas Públicas", com o objetivo de promover a educação ambiental, a redução na geração de resíduos sólidos e o adequado manejo, coleta seletiva e destinação correta do lixo gerado nas unidades escolares.

Art. 2º - São diretrizes do Programa "Lixo Zero":

I – estimular a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos no ambiente escolar;

II – promover ações permanentes de educação ambiental para alunos, profissionais da educação e comunidade escolar;

III – incentivar práticas sustentáveis nas escolas, incluindo compostagem, hortas educativas e uso racional de materiais;
IV – implantar sistemas de coleta seletiva acessíveis e sinalizados;

V – fomentar parcerias com cooperativas de reciclagem e órgãos ambientais.

Art. 3º - As escolas públicas deverão elaborar, anualmente, um Plano de Gestão de Resíduos, contendo:

I – diagnóstico da geração de resíduos;

II – ações de redução e manejo interno;

III – criação de pontos de coleta seletiva;

IV – ações educativas e de conscientização;

V – relatório anual das atividades realizadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com:

I – cooperativas de catadores;

II – organizações da sociedade civil;

III – empresas com programas de responsabilidade socioambiental;

IV – órgãos estaduais e federais voltados à gestão de resíduos sólidos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria de Estado de Educação serão responsáveis por:

I – orientar as unidades escolares na implementação do programa;

II – promover capacitações para os profissionais;

III – monitorar e avaliar o cumprimento das ações previstas nesta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraty, 18 de novembro de 2026

VAGNO MARTINS DA CRUZ
Presidente da Câmara

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE NOVA DATA PARA PROPOSTA

DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8978/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será prorrogada a realização da sessão para o **25 de novembro de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS."** No prédio da Prefeitura houve manutenção do servidor no dia 18/11/2026, com isso impossibilitando o acesso ao SCPI -Licitações. O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link http://186.237.171.226:8079/comprasedital/, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 19 de novembro de 2026.

Taís Santos Torres
Secretária de Administração

1. PREÂMBULO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19/11/2026 até as 23h59m do dia 24/11/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: De **10h00m** até às **10h30m** do dia **25/11/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **10h30m** do dia **25/11/2026.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: "FECHADO E ABERTO".

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL:
http://186.237.171.226:8079/comprasedital/

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Rua José Balbino da Silva, n° 142, Pontal, Paraty-RJ. E-mail: licitacao.paraty@hotmail.com Telefone:(24)2241-0270

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026 – PROC. 29.645/2026

Termo de Fomento nº 017/2026 que entre si celebram o Município de Paraty, através da Secretaria Municipal de Cultura, e o **INSTITUTO EDUCULTURAL BRINCARTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.674.611/0001-74, que tem por objeto o financiamento o financiamento da execução da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 03/2025, para realização do projeto "Oficinas de Artes e Práticas Culturais", conforme demonstrado no Plano de Trabalho. Serão disponibilizados recursos no valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para execução no prazo de 06 (seis) meses. O presente Termo de Fomento rege-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, na Lei Orgânica do Município de Paraty/RJ, em especial os arts. 51-A, 51-B e 51-C e o Decreto Municipal nº167/2026, sendo dispensável de chamamento público conforme artigo 29 da Lei nº13.019/2014 e da natureza impositiva da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 03/2025 à Lei nº 2575/2026 (LOA), consoante o Processo Administrativo nº 29.645/2026.

PARATY, 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO DE PARATY

ATO Nº 018/2026

DESIGNA O GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E O INSTITUTO EDUCULTURAL BRINCARTE, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29645/2026.

Emenda Impositiva nº 03/2025 Vereador Lucas Cordeiro

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Secretário de Cultura Benedito Cláudio de Aquino, como GESTOR DA PARCERIA, a ser celebrada entre o Município de Paraty e o INSTITUTO EDUCULTURAL BRINCARTE, no âmbito do Processo Administrativo nº 29645/2026, cujo objeto consiste na Realização do projeto 'Oficinas de Artes e Práticas Culturais, com atividades gratuitas, construção comunitária de sistema de som, oficinas artísticas e culturais e manutenção necessária à execução das ações no Ponto de Cultura Instituto Brincarte.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 167/2026, especialmente acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, zelar pelo cumprimento do objeto, metas e resultados pactuados e adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

Art. 3º O Gestor da Parceria deverá acompanhar a execução física e financeira da parceria, observando o Plano de Trabalho aprovado, os termos do instrumento de parceria, comunicando aos setores competentes quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução do objeto.

Art. 4º A designação de que trata este Ato produzirá efeitos durante todo o período de vigência da parceria, podendo ser alterada ou revogada por ato da autoridade competente.

Paraty/RJ, 23 de outubro de 2026.

Sandra Maria dos Santos

Secretária de Planejamento

ID 201.744

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 245/2026 – PROC. 31453/2026

O Secretário Municipal de Eventos, Sr. Júlio Fernandes Porto da Silva, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **245/2026** para a contratação do empresário individual **GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA EVENTOS E HOSPEDAGEM,** inscrito no CNPJ sob nº 26.724.642/0001-27, representante exclusivo do

DJ MARCOS FERRARI, para 3 (três) apresentações do **DJ MARCOS FERRARI** nos Eventos: **Pré-Reveillón 2027** – dia 30/12/2026 na Praia do Meio em Trindade; **Pós-Reveillón 2027** – dia 01/01/2027 na Praia do Pontal; e **Projeto Verão 2027** – dia 09/01/2027 na Praça da Matriz – Paraty/RJ, ao valor global de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARATY, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2026 – PROCESSO N° 31453/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA EVENTOS E HOSPEDAGEM, inscrito no CNPJ sob n° 26.724.642/0001-27.

OBJETO: 3 (três) apresentações do **DJ MARCOS FERRARI** nos Eventos: **Pré-Reveillón 2027** – dia 30/12/2026 na Praia do Meio em Trindade; **Pós-Reveillón 2027** – dia 01/01/2027 na Praia do Pontal; e **Projeto Verão 2027** – dia 09/01/2027 na Praça da Matriz – Paraty/RJ.

VALOR: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 245/2026.

PARATY, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que será realizado no dia **09 de Dezembro de 2026**, **às 09h30min**, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de eletroneuromiografia de membros inferiores (MMII) e membros superiores (MMSS), conforme solicitação médica, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, para atendimento da demanda do setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, pelo período de 12 (doze) meses**. O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link http://186.237.171.226:8079/comprasedital/, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com.

PARATY, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto n.227/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 01 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 01 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Royalties 5%

428	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	312.000,00
433	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	88.000,00
987	02	10	04	122	0101	2201	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	113.332,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Royalties Excedente

579	02	12	06	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias – Civil	700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Royalties Excedente

070	02	04	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	143.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Recurso Próprio

955	02	16	13	392	0101	2248	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

TOTAL GERAL 687.032,00

Artigo 2° - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Royalties 5%

448	02	10	15	451	0305	1708	4.4.90.51	Obras e Instalações	513.332,00
462	02	10	15	451	0316	1777	4.4.90.51	Obras e Instalações	143.000,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Royalties Excedente

024	02	01	04	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Recurso Próprio

047	02	02	04	121	0101	2210	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

TOTAL GERAL 687.032,00

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

RESOLUÇÃO SME Nº 016/2026

Institui o Plano de Comunicação das Ações de Alfabetização, Consolidação e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paraty para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATY**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Paraty com a garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como com a consolidação e a recomposição das aprendizagens ao longo dos anos iniciais;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer ações de comunicação como instrumento de planejamento, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, fortalecer e dar continuidade às ações de comunicação interna e externa relacionadas à alfabetização, à aprendizagem, à consolidação e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da transparência, da mobilização social, da participação das famílias, da divulgação dos resultados e da valorização das boas práticas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Plano de Comunicação das Ações de Alfabetização, Consolidação e Recomposição das Aprendizagens para o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Paraty, a ser executado durante o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. O Plano de Comunicação constitui instrumento estratégico de gestão educacional para articular ações pedagógicas, institucionais e sociais, favorecendo a circulação de informações, o alinhamento de condutas e o engajamento comunitário.

Art. 2º Constitui objetivo geral deste Plano estabelecer estratégias de comunicação interna e externa que promovam a divulgação, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização, consolidação e recomposição das aprendizagens dos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, fortalecendo o compromisso coletivo com a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 3º São objetivos específicos do Plano de Comunicação: I - organizar os fluxos de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e as unidades escolares; II - divulgar as políticas, programas, projetos e ações de alfabetização desenvolvidos pela Rede; III - socializar orientações pedagógicas e estratégias de intervenção para os diferentes anos escolares; IV - promover a divulgação e a análise dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas; V - acompanhar os indicadores de aprendizagem e os avanços dos estudantes; VI - fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização; VII - mobilizar a comunidade escolar em torno do compromisso com a aprendizagem; VIII - valorizar e divulgar as boas práticas desenvolvidas por professores e unidades escolares; IX - dar visibilidade às ações de formação continuada dos profissionais da educação; X - fortalecer a transparência e a responsabilidade coletiva pelos resultados educacionais.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º As ações previstas no Plano de Comunicação destinam-se ao seguinte público-alvo: I - equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; II - gestores escolares; III - coordenadores pedagógicos; IV - professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; V - estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental; VI - famílias e responsáveis legais; VII - Conselhos Escolares; VIII - comunidade em geral.

CAPÍTULO III – DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 5º O Plano de Comunicação organiza-se em 5 (cinco) Eixos Estratégicos:

I - **Eixo 1 – Comunicação Institucional e Articulação da Rede:** visa garantir a circulação organizada e permanente das informações relativas às ações de alfabetização, mediante: a) elaboração e envio de comunicados oficiais às unidades escolares; b) divulgação de orientações, documentos e materiais pedagógicos; c) realização de reuniões de alinhamento com gestores e coordenadores pedagógicos; d) criação de identidade visual para as ações de alfabetização da Rede; e) estabelecimento de canais permanentes de comunicação entre a SME e as escolas.

II - **Eixo 2 – Comunicação Pedagógica e Formação Continuada:** visa compartilhar conhecimentos, experiências e orientações para o aprimoramento das práticas pedagógicas, mediante: a) divulgação das formações continuadas destinadas a professores e gestores; b) compartilhamento de práticas de leitura, escrita, oralidade e produção textual; c) divulgação de orientações sobre avaliação e acompanhamento da aprendizagem; d) socialização de estratégias de

intervenção pedagógica e materiais didáticos; e) divulgação de experiências exitosas desenvolvidas por professores alfabetizadores.

III - **Eixo 3 – Acompanhamento e Divulgação dos Resultados:** visa consolidar a cultura de acompanhamento dos indicadores educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico, mediante: a) divulgação dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas (SAEB e estaduais); b) monitoramento dos indicadores de alfabetização (1º e 2º anos) e aprendizagem (3º ao 5º ano); c) produção e difusão de boletins periódicos de acompanhamento pedagógico; d) divulgação de estratégias de recomposição das aprendizagens praticadas pelas escolas; e) promoção de reuniões de análise de resultados e definição de encaminhamentos.

IV - **Eixo 4 – Mobilização das Famílias e da Comunidade:** visa fortalecer a participação das famílias e da sociedade no processo de alfabetização, mediante: a) campanhas de incentivo à leitura no ambiente familiar; b) produção de materiais informativos e orientações sobre acompanhamento da aprendizagem em casa; c) estímulo à participação das famílias em reuniões, projetos escolares, rodas de conversa e momentos de integração; d) divulgação da relevância da frequência e participação ativa dos estudantes.

V - **Eixo 5 – Valorização e Compartilhamento de Boas Práticas:** visa reconhecer os profissionais da educação e dar visibilidade às experiências que impulsionam a aprendizagem, mediante: a) divulgação de projetos e práticas de sucesso em leitura, escrita e recomposição de aprendizagem; b) promoção de mostras pedagógicas e encontros de socialização; c) reconhecimento do protagonismo dos professores e equipes gestoras; d) desenvolvimento de iniciativas de valorização dos profissionais da Rede.

CAPÍTULO IV – DAS ESTRATÉGICAS DE COMUNICAÇÃO POR ANO ESCOLAR

Art. 6º A execução das ações pedagógicas observará as especificidades de cada ano do Ensino Fundamental:

I - **1º Ano (Iniciação à Alfabetização):** foco na divulgação de práticas de leitura, escrita e oralidade; consciência fonológica; apropriação do sistema alfabético; orientações de acompanhamento familiar e avanço no aprendizado. II - **2º Ano (Garantia da Alfabetização):** foco na divulgação de metas de alfabetização; socialização de resultados de avaliações diagnósticas e formativas; divulgação de estratégias de intervenção pedagógica e mobilização para a garantia da alfabetização integral ao final do ciclo. III - **3º Ano (Consolidação das Aprendizagens):** foco na divulgação de projetos de leitura e produção textual; estratégias de fluência e compreensão leitora; e ações de recomposição para estudantes com defasagens. IV - **4º Ano (Ampliação de Competências):** foco em projetos de interpretação/produção de múltiplos gêneros textuais; práticas interdisciplinares; e acompanhamento das ações de recomposição. V - **5º Ano (Aprofundamento e Continuidade):** foco em práticas leitoras e escritoras avançadas; desenvolvimento da autonomia dos estudantes; acompanhamento de indicadores e consolidação da transição escolar.

CAPÍTULO V – DOS CANAIS E INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Art. 7º Ficam definidos os seguintes canais e instrumentos para a difusão das ações de comunicação:

Canal	Estratégia de Utilização
Comunicados oficiais	Orientações e encaminhamentos às escolas
E-mail institucional	Circulação de documentos e informações formais
Reuniões pedagógicas	Alinhamento e socialização das ações
Redes sociais oficiais	Divulgação das ações e boas práticas
Site da Prefeitura	Transparência e publicação de resultados
Boletins informativos	Acompanhamento das ações de alfabetização
Materiais impressos	Orientações às famílias e comunidade
Mostras pedagógicas	Valorização das experiências das escolas

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 8º As ações do Plano de Comunicação para o ano letivo de 2027 serão executadas segundo o cronograma disposto a seguir:

Período	Ação de Comunicação
Fevereiro	Apresentação do Plano de Comunicação e alinhamento com gestores

Março	Divulgação das metas e ações de alfabetização
Abril	Socialização das avaliações diagnósticas e orientações pedagógicas
Maio	Divulgação de projetos de leitura e escrita
Junho	Publicação do primeiro boletim de acompanhamento das aprendizagens
Julho	Divulgação das ações de formação continuada
Agosto	Campanha de mobilização das famílias e incentivo à leitura
Setembro	Divulgação das ações de consolidação e recomposição
Outubro	Compartilhamento de boas práticas e experiências exitosas
Novembro	Divulgação dos avanços e resultados da Rede
Dezembro	Relatório anual e avaliação do Plano de Comunicação

Parágrafo único. As ações de comunicação ocorrerão de maneira contínua, respeitando o calendário escolar e as demandas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete aos sujeitos da Rede Municipal de Ensino o cumprimento das seguintes atribuições:

I - **À Secretaria Municipal de Educação (SME):** coordenar e acompanhar a execução do plano; organizar fluxos institucionais de comunicação; produzir e divulgar materiais informativos; sistematizar e divulgar indicadores educacionais; articular a integração entre equipes técnicas e escolas.

II - **À Equipe Técnica e Pedagógica da SME:** elaborar orientações pedagógicas; acompanhar resultados de avaliações; registrar progressos de aprendizagem; socializar estratégias de intervenção e recomposição.

III - **Aos Gestores e Coordenadores Pedagógicos:** assegurar a circulação das informações na comunidade escolar; mobilizar professores e famílias; registrar e divulgar as ações pedagógicas das unidades.

IV - **Aos Professores:** participar ativamente das formações e ações de comunicação; compartilhar práticas pedagógicas; monitorar o avanço dos estudantes; fortalecer o diálogo permanente com as famílias.

CAPÍTULO VIII – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O acompanhamento do Plano de Comunicação dar-se-á mediante a aferição contínua dos seguintes indicadores:

I - percentual de escolas alcançadas pelas ações de comunicação;

II - quantidade de comunicados e materiais informativos divulgados;

III - número de reuniões de alinhamento realizadas;

IV - número de ações de formação continuada divulgadas;

V - quantidade de projetos e boas práticas compartilhados;

VI - índice de participação das famílias nas ações de mobilização;

VII - periodicidade na divulgação dos resultados das avaliações;

VIII - evolução dos indicadores de alfabetização do 1º e 2º anos;

IX - evolução dos indicadores de leitura e escrita do 3º ao 5º ano;

X - número de ações de consolidação e recomposição divulgadas.

Art. 11. O plano será avaliado semestralmente pela equipe técnica da SME para verificar a efetividade dos canais, a adesão das escolas e o engajamento das famílias.

Parágrafo único. Ao final do ano letivo de 2027, será emitido Relatório Consolidado contendo o balanço das ações, análise dos indicadores e propostas de adequação para o período subsequente.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraty, 19 de novembro de 2026.

Cássia Cristina Pacheco Pereira

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 201.722

RESOLUÇÃO SME Nº 015/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Paraty – CEMAP, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e estabelece suas competências e formas de funcionamento.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARATY**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Paraty ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território Estadual e as ações desenvolvidas em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma instância colegiada específica para fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar governança, articulação institucional, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações destinadas à alfabetização, à consolidação e à recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Paraty – CEMAP, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como instância colegiada de governança da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O CEMAP terá caráter estratégico, consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fortalecer a implementação das ações de alfabetização, consolidação e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Paraty: I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando o alinhamento às diretrizes nacionais e estaduais; II – propor estratégias para garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; III – acompanhar as ações de consolidação e recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano; IV – monitorar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem; V – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, propondo encaminhamentos para a melhoria da aprendizagem; VI – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; VII – propor ações de intervenção pedagógica destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização; VIII – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as demais instituições envolvidas com a política de alfabetização; IX – acompanhar as ações de formação continuada dos professores e equipes pedagógicas; X – promover a mobilização das equipes gestoras, professores, famílias e comunidade em torno do compromisso com a alfabetização; XI – acompanhar a execução do Plano de Comunicação das ações de alfabetização; XII – incentivar a socialização e a valorização das boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino; XIII – propor estratégias para fortalecer a equidade educacional, considerando as especificidades dos estudantes e das unidades escolares; XIV – acompanhar a execução das ações desenvolvidas em regime de colaboração com os governos estadual e federal; XV – elaborar recomendações e encaminhamentos para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização; XVI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas; XVII – propor ações que assegurem a continuidade do processo de alfabetização e aprendizagem ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Paraty será composto por representantes dos seguintes setores: I – Secretaria Municipal de Educação; II – Coordenação responsável pela Política Municipal de Alfabetização; III – Equipe técnica e pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; IV – Representantes da gestão escolar; V – Representantes da coordenação pedagógica das unidades escolares; VI – Representantes dos professores alfabetizadores do 1º e 2º anos; VII – Representantes dos professores do 3º ao 5º ano; VIII – Representantes da equipe responsável pelas avaliações e indicadores educacionais; IX – Representantes da Educação Especial e Inclusiva; X – Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º A composição do CEMAP será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação, com a indicação dos membros titulares e respectivos suplentes.

Art. 6º O Comitê será coordenado por representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CEMAP reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 8º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo as pautas discutidas, as deliberações, os encaminhamentos e os responsáveis pelas ações.

Art. 9º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho específicos para análise de indicadores, acompanhamento de metas, elaboração de propostas e desenvolvimento de ações relacionadas à alfabetização.

Art. 10. As decisões e recomendações do CEMAP serão registradas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e providências cabíveis.

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 11. O CEMAP deverá acompanhar periodicamente: I – os indicadores de alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos; II – os resultados das avaliações internas e externas; III – as ações de consolidação e recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano; IV – a participação dos estudantes nas avaliações; V – as ações de formação continuada dos profissionais da educação; VI – as estratégias de intervenção pedagógica desenvolvidas pelas unidades escolares; VII – as ações de mobilização e comunicação junto às famílias e à comunidade.

Art. 12. O Comitê deverá elaborar relatório semestral de acompanhamento das ações de alfabetização, contendo: I – ações desenvolvidas; II – resultados alcançados; III – análise dos indicadores educacionais; IV – desafios identificados; V – propostas de intervenção e aprimoramento.

Art. 13. Os relatórios produzidos pelo CEMAP subsidiarão o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e a tomada de decisões relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty, 19 de novembro de 2026.

Cássia Cristina Pacheco Pereira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 201.722